



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

Pregão Presencial 005/2019 (processo 008.01/2019)

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019, no Departamento de Licitações do Município de Água Comprida / MG, localizado na Praça Carolina de Almeida, 06 - centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 005/2019 para registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação, para lanche dos servidores do Município, recepção de autoridades, Casa de Apoio e Oficinas do CRAS, merenda escolar pelo período de 12 meses, conforme registradas na Ata de Julgamento com data de 28 de março de 2019 e homologada em 28 de março de 2019, resolve REGISTRAR os preços da empresa, **PANIFICADORA E CONFEITARIA RIBEIRO LTDA**, com endereço na Rua 24, nº 152, bairro centro, na cidade de Água Comprida, Minas Gerais, inscrito no CNPJ-MF nº 86.565.157/0001-80, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. NILMAR RIBEIRO MIGUEL, solteiro, comerciante, portadora do RG MG-14.116.561, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 076.208.406-56, residente e domiciliado na Rua 22, nº 138 – Bairro centro, cidade de Água Comprida / MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação, para lanche dos servidores do Município, recepção de autoridades, Casa de Apoio e Oficinas do CRAS, merenda escolar pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital.

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de 01 de abril de 2019 com vencimento em 01 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- 3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- 4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 5 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 7 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.
- 8 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Departamento desta Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 9 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 005/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	270	Kg	Biscoito de polvilho	35,00	9.450,00
02	250	Kg	Bolo confeitado	35,00	8.750,00
03	200	Unidade	Bolo de cenoura – 500 g. Embalados individualmente com data de validade e de produção expressos.	12,00	2.400,00
04	110	Unidade	Bolo de chocolate – 500 g. Embalados individualmente com data de validade e de produção expressos.	12,00	1.320,00
05	160	Unidade	Bolo de coco – 500 g. Embalados individualmente com data de validade e de produção expressos.	12,00	1.920,00
06	250	Unidade	Bolo de farinha – 500 g. Embalados individualmente com data de validade e de produção expressos.	10,00	2.500,00
07	380	Unidade	Bolo de fubá – 500 g. Embalados individualmente com data de validade e de produção expressos.	10,00	3.800,00
08	300	Unidade	Bolo de milho / pamonha – 500 g. Embalados individualmente com data de validade e de produção expressos.	12,00	3.600,00
09	30	Unidade	Bolo mesclado – 500 g. Embalados individualmente com data de validade e de produção expressos.	12,00	360,00
10	5265	Unid	Broa doce – 50 g	1,00	5.265,00
11	455	Kg	Broa de sal	35,00	15.925,00
12	110	Kg	Casadinho – recheio doce de leite	27,00	2.970,00
13	200	Kg	Inhoque	27,00	5.400,00
14	210	Cento	Pãezinhos para rechear	35,00	7.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

15	3800	Unidade	Pão de batata – 50 g	1,00	3.800,00
16	2800	Unidade	Pão de cachorro quente – 50 g	1,00	2.800,00
17	200	Pacotes	Pão de forma - 500 gramas	6,00	1.200,00
18	1035	Kg	Pão de queijo	27,00	27.945,00
19	3030	Kg	Pão de sal (tipo francês) - 50 g	12,00	36.360,00
20	415	Kg	Quebrador	27,00	11.205,00
21	5880	Unidade	Rosca de leite condensado – 50 g	1,00	5.880,00
22	230	Kg	Rosquinha de nata	27,00	5.210,00
23	270	Kg	Rosquinha de queijo	27,00	7.290,00
24	250	Kg	Salgadinhos variados	30,00	7.500,00

Valor total: R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais)

10 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 005/19, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

12 - Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no instrumento convocatório, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição imediata, independentemente de aplicação das penalidades cabíveis.

13 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, cheque nominal ou boleto bancário. O pagamento será efetuado quinzenalmente, com base nas requisições emitidas pelos Departamentos requisitantes, cuja Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil subsequente a cada quinzena, constando, ainda, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

15 - **Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie

16 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento, ora contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Primeiro:- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito.

Parágrafo Segundo:- A cotação dos produtos será feita pela Contratante, sempre que julgar necessário ou quando provocada para tal.

Parágrafo Terceiro:- Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser requeridos por escrito pela parte interessada.

Parágrafo Quarto:- O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Parágrafo Quinto:- Enquanto não autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá continuar a emitir as Notas Fiscais com os valores até então praticados, não sendo permitida a interrupção da entrega sob pena de recair nas penalidades da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto:- Os reajustes serão concedidos, para maior ou menor, através de estudos criteriosos da Contratante, tomando-se por base as planilhas e justificativas apresentadas pela interessada, cabendo à Contratada o direito de contestação da decisão em uma única fase administrativa, para novo e definitivo julgamento pela Contratante.

17 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

19 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Uberaba / MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Água Comprida / MG, 01 de abril de 2018.

Bruno Ribeiro Silva

Pregoeiro

Gustavo de Almeida Gonçalves

Município de Água Comprida

Prefeito Municipal

Panificadora e Confeitaria Ribeiro

Nilmar Ribeiro Miguel

Licitante